



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A COMPANHIA URBANIZADORA - NOVACAP.

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o Senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.037.457/0001-70, sediada no Setor de Áreas Públicas, Lote B - Brasília/DF, CEP 71.215-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora de Edificações a Sra. **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio Parecer nº 00970/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.028886/2012-46**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 46/2013 por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 46/2013, de 20/11/2020 até 20/11/2021, nos termos do art. 57, §1º inciso V, e §2º da Lei nº 8.666/93, e do Parecer nº 133/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 103/2012/SFT/CGU/AGU e pelo Despacho do Consultor-Geral da União nº 1079/2012.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

3.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

3.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

3.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias pelas partes contratantes.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Companhia Urbanizadora - NOVACAP

CONTRATADA

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

Ministério da Cidadania

CONTRATANTE

VIRGINIA CUSSI SANCHEZ

Companhia Urbanizadora - NOVACAP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Camila Miranda Elleres

CPF: [REDACTED]

NOME: Elieser Paiva de Oliveira

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Cussi Sanchez, Usuário Externo**, em 19/11/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Usuário Externo**, em 19/11/2020, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 20/11/2020, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 20/11/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Elieser Paiva de Oliveira, Administrador(a)**, em 20/11/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

Referência: Processo nº 71000.028886/2012-46

SEI nº 9163090